



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da empresa Instituto Bezerra Nelson LTDA.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA**, nome fantasia **INSTITUTO VICENTE NELSON-IVIN**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 849, Bairro Centro-Sul, CEP: 64.001-210, Teresina-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
4. O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
5. A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
6. O conteúdo programático consta no Anexo IV deste Edital.
7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Vicente Nelson, por meio do Fale Conosco através do site www.institutovicentenelson.com.br ou através do endereço eletrônico ivin.concursos@gmail.com.

II. DOS CARGOS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina à Formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino conforme os requisitos mínimos/escolaridade, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
1	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Urbana	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
2	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Rural	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
3	Professor de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Urbana	CR ¹	R\$ 2.500,00	40h/s
4	Professor de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou estar cursando a partir do 5º período	Rural	CR ¹	R\$ 2.500,00	40h/s
5	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras Português	Urbana	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
6	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras Português	Rural	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
7	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Urbana	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
8	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Rural	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
9	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho	Urbana	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s
10	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho	Rural	CR ¹	R\$ 3.845,63	40h/s

1. CR = Cadastro de Reserva
* Carga Horária: h/s = Horas Semanais

2. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
3. O Teste Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:
 - a) **Prova Escrita Objetiva** de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter Eliminatório e Classificatório;
 - b) **Prova Didática** para todos os cargos, exceto para o cargo do Professor de Apoio Educacional Especializado, de caráter Eliminatório e Classificatório.
4. Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



5. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
6. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
7. Para todos os fins deste Teste Seletivo Simplificado será considerado o horário local do município de São João do Piauí.
8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Requerimento de Atendimento Especial
Anexo IV	Conteúdo Programático dos Cargos
Anexo V	Declaração de Comparecimento

9. O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação do município de São João do Piauí.
10. Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado e aplicar as Provas Objetivas.

III. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:
 - a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
 - b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
 - e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
 - g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - h) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - k) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
 - l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.



IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
 - 1.1. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Teste Seletivo.
2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí e/ou do Instituto Vicente Nelson.
 - 2.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.institutovicentenelson.com.br.
3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, através do site www.institutovicentenelson.com.br, no período de 06 a 15 de janeiro de 2023, conforme Anexo I – Cronograma Previsto.
 - 3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo Simplificado e seguir as instruções oferecidas.
 - 3.1.1. O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Teste Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
 - 3.2. Ao final, o candidato deverá gerar o **BOLETO BANCÁRIO**, que deverá ser pago até seu vencimento na rede credenciada **até o horário das 18 horas**.
 - 3.3. É dever do candidato manter, sob sua guarda, cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
 - 3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
4. **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo de Professor de Apoio Educacional Especializado e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais cargos.**
 - 4.1. A importância recolhida relativa à taxa de inscrição somente será devolvida nas seguintes hipóteses: cancelamento pleno do Teste Seletivo Simplificado ou pagamento extemporâneo (deduzidas as tarifas bancárias), ou conforme conveniência da Administração sendo publicado no endereço eletrônico da Organizadora comunicando determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução nesses casos.
5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
6. O Município de São João do Piauí e a Organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



- 6.1. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.
8. **É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.**
9. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
10. Também compete ao candidato ler e imprimir diretamente do site da Organizadora o Edital e as demais informações relacionadas ao Teste Seletivo.
11. A Organizadora e o Município de São João do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí e o Instituto Vicente Nelson eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
13. O interessado que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
14. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será feita na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial deverá enviar cópia do comprovante de pagamento da inscrição para o e-mail: ivin.concursos@gmail.com no período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.
- 14.1. No Assunto do e-mail, o candidato deve mencionar: Recurso contra indeferimento de inscrição. A Organizadora encaminhará e-mail de confirmação de recebimento do recurso.
15. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para candidatos que prestaram serviços eleitorais, nos termos da Lei Municipal nº 538/2022.
- 15.1. O candidato que tiver sido mesário ou colaborador em pelo menos duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado uma eleição, deverá apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição através do e-mail ivin.concursos@gmail.com para requerer a isenção da taxa de inscrição no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Previsto.
- 15.2. O candidato deverá colocar no Assunto do e-mail o número de sua inscrição e indicar que refere-se à pedido de requerimento de isenção de taxa de inscrição. A Organizadora enviará e-mail confirmando o recebimento do e-mail.



V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
 2. Pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 e 1.1 deste Capítulo, não haverá reserva direta para candidatos com deficiências.
 3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
 4. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 4.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 4.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e uns decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 4.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - 4.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - 4.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
 5. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.
 6. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



7. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online.
8. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser enviado para o e-mail ivin.concursos@gmail.com, especificando no campo “Assunto”: Laudo Médico – Teste Seletivo São João do Piauí conforme prazo estipulado no Cronograma Previsto – Anexo I.
9. O **não** envio do laudo médico implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição Online.
10. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
11. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.
12. O Candidato com deficiência que necessitar de auxílio para a realização das provas deve solicitá-la no ato da inscrição conforme instruções do Capítulo VI deste Edital.
13. Caso o candidato não tenha seu pedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferido, de acordo com o item 5 deste Capítulo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.
14. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, através do e-mail ivin.concursos@gmail.com, vedada a juntada de documentos.
15. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.
16. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **1 (um) ano** anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer à Perícia Médica.
18. Os candidatos que não se enquadrarem nos requisitos mínimos para o exercício do cargo na perícia médica poderão interpor recurso conforme instruções do Capítulo XI deste Edital.
19. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



20. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
21. O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.
22. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
23. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 21 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
24. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 21, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
25. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.
26. Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
27. Após a investidura do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
28. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí e o Instituto Vicente Nelson eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 15.

VI. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

1. O Candidato com deficiência que necessitar de auxílio para a realização das provas deve solicitá-la no ato da inscrição, enviando juntamente com o laudo, o REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (anexo III) indicando claramente quais os recursos especiais necessários (prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras ou tempo adicional) para o e-mail **ivin.concursos@gmail.com**, arcando com as consequências de sua omissão.
2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá indicar no requerimento e, além de enviar o laudo médico, deverá encaminhar solicitação por escrito, na forma e no prazo previsto, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



3. As candidatas que tiverem a necessidade de amamentar no dia da prova objetiva devem, no campo próprio da Ficha de Inscrição On-line, marcar a opção de Requerimento de Atendimento Especial e especificar que requer a autorização para amamentar.
4. No dia da realização da prova objetiva, a lactante que teve seu pedido para amamentar deferido deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova utilizado com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
7. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (anexo III), como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá descrever no campo "Outros" a condição de que necessita, anexando ainda a comprovação relativa ao pedido.
8. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato ficará sujeita ainda à apreciação e deliberação da Organizadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
9. O candidato que não atender ao dispositivo deste Capítulo não terá auxílio para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado da não solicitação.

VII. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. Serão aplicadas Provas Escritas Objetivas de múltipla escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.
2. A prova objetiva para todos os cargos valerá **50 (cinquenta) pontos no total**, sendo que, será constituída por **40 questões** de múltipla escolha, cada uma contendo 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta e será composta conforme discriminação abaixo:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
Legislação	10	0,5	5,0
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0
Total	40	---	50,00

3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 3 deste Capítulo, o Instituto Vicente Nelson reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas ou alterar a data da prova objetiva, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



- 4.2. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
5. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data de realização, por meio de Relação Geral dos Locais de Prova, a ser publicado no site da www.institutovicentenelson.com.br.
- 5.1. O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pelo Instituto Vicente Nelson) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
 - 5.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 5.1.2. Recomenda-se ainda que o candidato verifique se o Cartão Informativo citado neste item não chegou na caixa de "spam".
 - 5.1.3. O Instituto Vicente Nelson e a Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da do Instituto Vicente Nelson para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.2. O Cartão Informativo também ficará disponível através do Portal do Candidato disponível no endereço eletrônico www.institutovicentenelson.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí e acessar o Portal do Candidato.
- 5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar a publicação da Relação Geral dos Locais de Prova feita no site da Organizadora.
- 5.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar a Relação Geral dos Locais de Prova.
6. O Anexo I – Cronograma Previsto poderá sofrer alterações no decorrer do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site da Organizadora: www.institutovicentenelson.com.br, no Portal do Candidato, na sede da Organizadora, bem como em mural na Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO PIAUÍ.
7. **O horário da realização das provas objetivas será das 9 às 12 horas, de acordo com o horário local.**
 - 7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova através dos meios especificados neste capítulo, bem como o comparecimento no horário determinado.
 - 7.2. Também é de responsabilidade exclusiva do candidato se inteirar do horário que vigora no item 7 deste Capítulo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes na Relação Geral dos Locais de Provas para a realização das respectivas Provas, no site da Instituto Vicente Nelson e no Cartão Informativo.
9. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 9.1. **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.**
 - 9.2. **Não** será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio.
 - 9.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
 - 9.6. O documento de identidade original, em papel e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao **FISCAL DE SALA**.
10. O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.
 - 10.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9 deste Capítulo.
 - 10.2. **Os portões de acesso ao local de prova serão fechados rigorosamente às 8:45 horas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.**
 - 10.3. **Candidatos que, porventura, venham a adentrar o local de prova após o horário supracitado serão eliminados do certame.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



11. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 12.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado.
13. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 13.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 13.4. Será desclassificado o candidato que não assinar o seu Cartão-Resposta.
- 13.5. A coleta da digital em campo apropriado não substitui a obrigatoriedade da assinatura de que se trata o item anterior.
- 13.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
14. No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
15. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
16. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão-Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo, informando ao fiscal de sala qualquer inconsistência, arcando com as consequências caso assim não proceda.
17. Motivarão a eliminação do candidato do Teste Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
18. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



19. Será excluído do presente teste seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9 deste Capítulo;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Instituto Vicente Nelson no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Cartão Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, salvo tenha solicitado mediante Requerimento de Atendimento Especial – Anexo III;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
20. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
21. Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
22. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
23. Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 21 deste Capítulo.
- 23.1. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
24. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
25. O Instituto Vicente Nelson e a Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



26. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.
27. Todas as ocorrências e intercorrências serão registradas na Ata de Provas, pelo fiscal de sala.
28. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
29. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala de prova faltando **trinta minutos** para o término do horário de realização das provas, podendo esse tempo ser estendido ou encurtado, de acordo com a deliberação da Organizadora, não podendo ser entregue o Caderno de Questões em hipótese alguma aos candidatos que saiam antes desse horário.
30. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, e neste tempo, inclui-se o preenchimento do Cartão-Resposta.
31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, desde que este apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento.
 - 31.1. Não serão aceitos como comprovante de pagamento recibos de “agendamento de pagamento” ou comprovante de pagamento efetuado extemporaneamente.
 - 31.2. A inclusão de que trata o item 31 será realizada de forma condicional e será analisada pela Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 31.3. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
32. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
33. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 33.1. O candidato que receber seu Caderno de Questões e/ou Cartão-Resposta com quaisquer falhas, deverá requerer troca por reserva junto ao fiscal de sua sala, arcando com as consequências caso assim não proceda.
34. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
35. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
37. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do Teste Seletivo Simplificado.
38. O candidato que necessite de comprovação de comparecimento no dia de realização das provas escritas deverá preencher o Anexo V – Declaração de Comparecimento, assinar o documento e entregar ao Fiscal de Sala de seu local de prova no momento de sua entrada na sala onde realizará sua prova. O documento será devolvido ao candidato, depois de conferido e assinado pelo Coordenador de Aplicação, quando da saída do candidato da sala onde realizou sua prova.
39. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
40. A Organizadora não fará correção manual de Cartões-Resposta, portanto, erros na marcação do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato.
41. A Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
42. Os cadernos de questões devolvidos serão destruídos após um mês da aplicação da Prova Objetiva.

VIII.DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA

1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
2. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
3. As Provas Escritas Objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório.
4. Os candidatos ao cargo de Professor de Apoio Educacional Especializado serão considerados habilitados quando atender a seguinte exigência:
 - a) Obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos, ou seja, alcançarem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos, e;
5. Os candidatos aos demais cargos de Professor, para serem considerados habilitados, deverão, **cumulativamente**, atender as seguintes exigências:
 - a) Obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de pontos, ou seja, alcançarem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos, e;
 - b) Não obtiver nota igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
6. Os candidatos não habilitados (que não alcançarem os critérios previstos neste Capítulo) nas Provas Escritas Objetivas serão excluídos da seleção.



IX. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DIDÁTICA

1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, visa apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, constando de uma preleção, em nível fundamental, com duração de 20 (vinte) minutos, sobre a área de conhecimento, componente curricular e objeto de conhecimento selecionado pela Organizadora, dentre os temas constantes no Conteúdo Específico para o cargo, disposto no Anexo IV deste Edital, através de Edital de Convocação conforme Cronograma Previsto.
2. Todos os candidatos classificados na Primeira Etapa serão submetidos à prova didática que será realizada perante a banca, de forma presencial.
3. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.
4. O candidato deverá preparar sua aula dentro da perspectiva do cargo pleiteado, usando as primícias da BNCC e do Currículo do Piauí, caso fuja da propositiva, o candidato não pontuará, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
5. Na avaliação da prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
6. A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato pelos examinadores, tendo assim nota máxima de 10 (dez) pontos.
7. Dos critérios de Pontuação na Prova Didática:
 - a) Consistência, coerência e clareza dos elementos do plano de aula: de 0 a 0,5 pontos;
 - b) Adequação, correção e atualidade do referencial teórico abordado na aula: de 0 a 0,5 pontos;
 - c) Coerência entre o plano de aula e a sua execução: de 0 a 2,0 pontos;
 - d) Sequência metodológica adequada no desenvolvimento da aula: de 0 a 2,0 pontos;
 - e) Utilização de linguagem e vocabulário apropriados ao nível de ensino proposto no plano de aula, com fluência verbal e concordância gramatical: de 0 a 2,0 pontos;
 - f) Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo: de 0 a 2,0 pontos;
 - g) Emprego de técnicas e recursos de ensino apropriados ao tema e ao público pretendido: de 0 a 0,5 pontos;
 - h) Uso adequado do tempo: de 0 a 0,5 pontos.
8. Para ser considerado habilitado na etapa Prova Didática, o candidato deverá atingir nota mínima de 5 (cinco) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Maior pontuação na Prova Didática;
 - c) Maior pontuação nas questões de nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - d) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este teste seletivo.



10. O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (www.institutovicentnelson.com.br).

X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas disciplinas da Prova Objetiva somadas à nota obtida na Prova Didática.
2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

XI. DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
 - a) Contra indeferimento de inscrição;
 - b) Contra indeferimento de pedido de enquadramento às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência;
 - c) Contra indeferimento de pedido de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva;
 - d) Contra o gabarito preliminar e/ou aplicação da Prova Objetiva;
 - e) Contra a pontuação na Prova Objetiva;
 - f) Contra erro material, como equívoco no nome, e/ou na soma das notas (objetivas) e/ou na aplicação do critério de desempate;
 - g) Contra resultado da Prova Didática.
3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico www.institutovicentnelson.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Teste Seletivo Simplificado de SÃO JOÃO DO PIAUÍ e entrar no PORTAL DO CANDIDATO.**
4. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, via fax, correios ou e-mail*.
- 4.1. Excetua-se ao que se refere ao item anterior, os recursos contra indeferimento de inscrição e contra o não-enquadramento como PCD, que deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail ivin.concursos@gmail.com.
5. O recurso contra indeferimento de inscrição deverá ser enviado via e-mail através de apresentação do comprovante de pagamento do Boleto Bancário digitalizado para ivin.concursos@gmail.com, recursos contra indeferimento de inscrição entregues a outros e-mails, seja qual for, não será considerado.
6. No caso de recursos contra indeferimento de inscrição ou não enquadramento como PCD, a Organizadora compromete-se em enviar resposta de confirmação de recebimento do e-mail.
7. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das provas objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
8. O recurso deverá:
 - a) No caso de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, o candidato deverá fazer a indicação da questão em que se julgar prejudicado, se houver mais de uma questão a ser recorrida, o candidato terá de preencher um recurso para cada questão a ser reclamada, sob pena de indeferimento, caso contrário;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



- b) Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente apresentar “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, apresentando como base de fundamentação das alegações, a citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
 - c) O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Previsto.
 - d) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - e) O candidato que enviar mais de um recurso para o mesmo quesito a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.
9. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
10. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.
11. Alterações, caso ocorram, no Gabarito Oficial, após a análise dos recursos, serão levadas ao conhecimento público através de publicação do Gabarito Oficial Pós Recursos (DEFINITIVO) no site da Organizadora.
12. As alterações após exame dos recursos e pedidos de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, pela aposição do Resultado Pós-Recurso no site da Organizadora na data prevista no Anexo I - Cronograma Previsto.
13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
14. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
15. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - f) Cópia de outro recurso.
16. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
17. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 2 deste Capítulo ou para cada questão da Prova Objetiva, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
18. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
19. Não haverá resposta individual sobre aceitação ou não de recurso impetrado sobre o Gabarito Oficial, nem mesmo publicação da justificativa para deferimento ou indeferimento de recursos pela Banca.



XII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de São João do Piauí e publicado em Imprensa Oficial.
2. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
3. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.
4. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Imprensa Oficial.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.
6. O candidato convocado para nomeação será submetido à Perícia Médica Oficial.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo Simplificado.
4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Teste Seletivo Simplificado.
5. O prazo de validade do teste seletivo será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do Secretário Municipal de Educação de São João do Piauí.
6. A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.
7. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site do Instituto Vicente Nelson (www.institutovicentenelson.com.br) bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Teste Seletivo Simplificado. A Homologação do Teste Seletivo Simplificado e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



8. A Organizadora publicará apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Processo Seletivo. Os demais candidatos deverão consultar o Portal do Candidato para verificar o seu desempenho individual.
9. A Organizadora não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas às notas e resultados de candidatos, valendo para tal fim, os resultados dos classificados publicados no site da Organizadora e no Diário Oficial.
10. A publicação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado será feita em lista, apresentando somente o *resultado dos candidatos que conseguiram aprovação conforme os critérios no Capítulo VIII deste Edital*. Os não-classificados poderão consultar sua nota no Portal do Candidato através do link: [http://ivin.dyndns-ip.com:90/SisclasNet.dll/\\$/?i=s](http://ivin.dyndns-ip.com:90/SisclasNet.dll/$/?i=s).
11. Toda demanda judicial relativa ao cumprimento das normas para provimento de cargo constante deste Edital será de responsabilidade do Município para o qual o candidato pleiteou o cargo público.
12. É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral:
 - a) **Antes do Resultado Final:** através do e-mail institutovicentenelson@gmail.com;
 - b) **Após o Resultado Final:** comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.
13. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.
14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
18. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado tais quais despesas como transporte, alimentação, deslocamento e outras em todas as fases do Teste Seletivo Simplificado e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
19. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí e o Instituto Vicente Nelson não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
20. O candidato inscrito no Teste Seletivo, durante o decorrer do processo de seleção, deve tratar qualquer assunto com o SAC da Organizadora com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do processo de seleção a qualquer tempo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí e pelo Instituto Vicente Nelson, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site www.institutovicentenelson.com.br.
22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2023.


Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2021



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	06/01/2023
Período de Inscrições – exclusivamente <i>on-line</i>	06 a 15/01/2023
Período para requerimento de isenção de taxa de inscrição – exclusivamente <i>via e-mail</i>	07 a 09/01/2023
Divulgação da Relação das Inscrições com pedido de isenção deferido	11/01/2023
Prazo para recurso contra indeferimento de pedido de isenção – exclusivamente <i>via e-mail</i>	12/01/2023
Divulgação da Relação das Inscrições com pedido de isenção deferido pós-recursos	13/01/2023
Prazo Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	16/01/2023
Prazo final para envio de documentação <i>via e-mail</i> (candidatos com deficiência)	10/01/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	17/01/2023
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – <i>via e-mail</i>	18 e 19/01/2023
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos Divulgação da Concorrência	23/01/2023
Período para obter informações sobre os locais da Prova Objetiva	23/01/2023
Aplicação da Prova Objetiva	29/01/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	29/01/2023
Prazo para entrega dos recursos contra Gabarito Preliminar	30 e 31/01/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo (Pós-Recurso) Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	06/02/2023
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Objetiva	07 e 08/02/2023
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva Pós-Recursos Convocação para a Prova Didática	09/02/2023
Aplicação da Prova Didática	10 a 12/02/2023
Resultado Preliminar da Prova Didática	13/02/2023
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova Didática	14 a 15/02/2023
Divulgação do Resultado Final (DEFINITIVO)	16/02/2023



ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR(A)

Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo processo de ensino aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive os alunos com deficiência; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programado pela secretaria municipal de educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.



ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____ inscrito no Teste Seletivo Simplificado 001/2023 de São João do Piauí com nº de inscrição: _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

- Prova Ampliada
- Ledor
- Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta
- Sala de Fácil Acesso
- Tempo Adicional
- Permissão para Amamentação
- Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Em ____/____/2023

Assinatura do Candidato



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I: Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com alunos público-alvo da educação especial. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico do MEC). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva. LBI - 13.146/15 (lei Brasileira de Inclusão).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. -Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: História da Matemática. Ensino de Matemática na Escola de Ensino Fundamental e Médio. Metodologia para o ensino de Matemática. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Representação e relação: pertinência, inclusão e igualdade. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Funções: Definição, domínio, imagem, gráficos, crescimento e decréscimo, Tipologia, função injetora, sobrejetora, bijetora, par e ímpar, Função composta e inversa. Funções: 1º grau (afim e linear), 2º grau (quadrática), modular, exponencial, logarítmica e polinomial. Operações algébricas com funções polinomiais. Trigonometria. Arcos e ângulos. Relações no círculo trigonométrico. Redução ao 1º quadrante. Operações com arcos. Relações métricas e trigonométricas no Triângulo. Funções trigonométricas diretas. Equações trigonométricas. Análise combinatória. Teorema fundamental da contagem. Agrupamentos simples: arranjos, combinação e permutação. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Experiência, espaço amostra e evento. Definição, propriedades e operações de probabilidade. Probabilidade condicionada. Noções de estatística. Conceito, universo estatístico e amostra (média, mediana, variável e desvio padrão). Frequência e amplitude. Representação gráfica. Medidas de posição e dispersão. Sequência. Progressões aritméticas. Progressões geométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Conceito, igualdade, tipos, operações e propriedades das matrizes. Definição, propriedades e cálculo dos determinantes. Definição, classificação, discussão e resolução de sistemas lineares. Sistema de inequação linear. Geometria analítica. Ponto, reta e circunferência. Movimentos no plano: rotação, reflexão e translação. Geometria espacial. Ponto, retas e plano no espaço. Poliedros convexos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RETIFICADO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO CANDIDATO			
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)			
Nome Completo:			
Endereço (Rua, nº, Complemento)			
Bairro	Cidade/Estado	CEP	
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:	
CPF	E-MAIL		
Telefone:	E-mail:		
Cargo:	Nº de Inscrição:		

DECLARAMOS, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o(a) candidato(a) acima identificado(a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do Teste Seletivo Simplificado de São João do Piauí.

Horário	Data	Local da Prova
Coordenador de Aplicação		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Coordenador de Aplicação
